

4/651a

Lei n.º 166 de 31-10-62

Orea a receita e fixa a despesa para o exercício de 1963. -

A Câmara Municipal de Siraçema, decreta e em função a seguinte lei:

Art. 1.º A receita do Município de Siraçema, para o exercício de 1963 é orçada em Cr\$ 9.000.000,00, (nove milhões de Cruzados), de acordo com as seguintes discriminações:  
Folheto discriminado anexo est. -

Art. 2.º A Despesa do Município de Siraçema, para o exercício de 1963 (em mil noventa e quatro mil e trezentos), é fixada em Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de Cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:  
Discriminação anexa em folheto.

Art. 3.º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da receita ordinária prevista. -

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua edição, a partir de 1.º de Janeiro de 1963. -

Quando portanto a todos que o Compromisso foi assinado desta lei pertencer que cumpram e observem cumpris tão inteiramente como nela o contiver. -

Suplatura Municipal de Siraçema,  
31 de Outubro de 1962. -

2) José Maurício de Melo - Suplente Municipal.

Assinado e publicado em 31-10-62  
Guido de Barros - resp. pelo Secretário.